

PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

**TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO INSTRUMENTO
CONTRATUAL PARA SERVIÇO DE
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA – PRONTO SOCORRO
GERAL - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
CAPIVARI CONVÊNIO Nº 002/2018**

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Viádia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á

SECRETARIA DA SAÚDE



pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros para manutenção de equipe de urgência/emergência e resgate de pacientes em situação de emergência, colaborando para a estabilização e o transporte seguro até o atendimento hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto deste instrumento é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), que serão transferidos durante a vigência do presente Termo.

O valor previsto poderá ser alterado, de comum acordo entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 270 - Manutenção do Pronto Socorro
- 06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal da Saúde – FMS
- 33.50.41 – Contribuições
- 10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0050 – Pronto Socorro Espec. Médicas

SECRETARIA DA SAÚDE

2057 – Manutenção do Pronto Socorro

1 – Tesouro

3000001 – Saúde – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II – gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;
- III – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, executadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- IV – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- V – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério de Saúde e respectivos gestores do SUS.

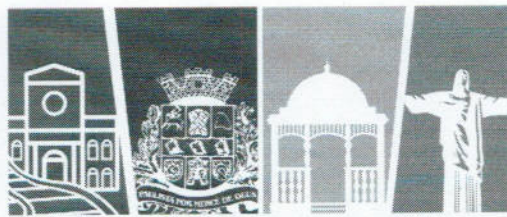
CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capivari, estado de São Paulo, para dirimir

SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
CAPIVARI

Transformando o presente, construindo o futuro

questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA
VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 06 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem

Capivari, 06 de outubro de 2023.

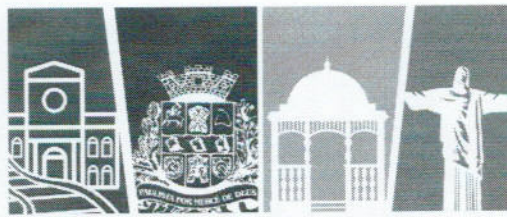
Vitor Hugo Riccomini

Prefeito Municipal

Vlândia de Freitas Guimarães

Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

Valter Luiz de Albuquerque

Santa Casa de Misericórdia de Capivari-SP

TESTEMUNHAS:

Antonio Valter Carlos da Rocha

RG: 8.456.108-7

Ingra de Moraes

RG: 39.973.210-x

SECRETARIA DA SAÚDE